



O F A R O L

P A U L I S T A N O.



La liberté est une enclume qui usera tous les marteaux

QUARTA FEIRA 26 DE SEPTEMBRO

Consta-nos que no dia 11 do corrente foi uma Deputação da Camara dos Snrs. Deputados appresentar á Imperial Sancção tres importantissimas leis, todas principiadas na sobredicta Camara, e ácerca de algumas das quaes já temos fallado em nossos precedentes numeros. As Leis são: a da responsabilidade dos Ministros e Secretarios d'Estado, e Conselheiros d'Estado, a dos Juizes de Paz, e a que regula o provimento dos Officios de Justiça e Fazenda. Não podemos dizer aos nossos leitores ácerca d'estas leis, mais do que se acha dicto pelo Orador da Deputação, o Sr. Vergueiro, nosso tão respeitavel Comprovinciano.

DISCURSO.

Senhor. A Camara dos Deputados em nome da Assemblea-Geral nós envia á Presença Augusta de V. M. I. com a honrosa missão de appresentar tres Projectos de Lei, os quaes tem adoptado, e pedir a V. M. I. se digne dar-lhe a sua Sancção.

O primeiro tem por objecto regular os provimentos dos Officios de Justiça e Fazenda, para que sejam conferidos a pessoas para elles idoneas, e não considerados como propriedade, que se arrende a quem a disfructe, quando não passão de serventias vitalicias, creadas exclusivamente para utilidade publica, e nunca para patrimonio particular. A Assemblea Geral propondo-se proscreever abusos, contra os

quaes lutarão leis antigas, teve a escrupulosa attenção com os actuaes possuidores, reconhecendo, que á todas as reformas deve presidir uma sabia circumspecção, que mais edifique do que destrúa.

O segundo tem por objecto a nova e altamente benefica instituição dos Juizes de Paz, tão recommendada pela philantropia como pela justiça. Ella tem por objecto conciliar e prevenir contendas judicarias, onde se gerão e nutrem odios e rixas; os cabedaes se esgotão, e os cidadãos se distraem dos trabalhos uteis. Não é de menos interesse a policia local, que lhes incumbê, a prevenção dos delictos, ou indagar sua existencia, e expôr os criminosos á satisfacção das leis: bem como outras providencias administrativas, que devem ser promptamente executadas, e decisão de pequenas contendas, nas quaes mais se lucraria perdê-las do que levá-las ante o Magistrado.

O terceiro sobre a responsabilidade dos Ministros, e Secretarios d'Estado, e Conselheiros d'Estado, é o necessario complemento do art. 134 da Constituição. Esta lei, Senhor, é da mais alta importancia, e póde chamar-se por excellencia a lei practica da Constituição. A Lei que vella sobre os Ministros d'Estado, vella sobre a execução de todas as leis; ella abraça ao mesmo tempo a estabilidade e gloria do Throno com todos os outros interesses nacionaes. A historia das Naçoens nos attesta os abalos, que tem sentido os

thronos, e as calamidades, que tem soffrido os povos por culpa de Ministros d'Estado, que sacrificarão a confiança do Monarcha aos seus particulares interesses, e das suas adherencias, ou criminoso desleixo, e incapacidade impostôra. Para que nós que servem a V. M. I. não fraquê a fidelidade e amor da justiça, convêm firmal-os no devêr pelo imperio das Leis: E quando mais não fôra, bastaria vêr na responsabilidade dos Ministros o pedestal sobre que repousa inabalavel o mais eminente attributo Monarchico, a inviolabilidade, para que esta lei seja digna de V. M. I., e dos ardentes votos de todos os Brazilitôs.

V. M. I. Sancionando a Lei da responsabilidade dos Ministros, dará o maior impulso á observancia de todas as Leis, e imprimirá o cunho da vitalidade e da perpetuidade na Constituição do Imperio, que o Brazil deve aos generosos sentimentos de justiça que ornão o coração de V. M. I. = *Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.* =

— Consta-nos tambem que no mesmo dia 11 foi uma Deputação do Senado levar á Imperial Sanção mais tres leis todas de iniciativa da Camara dos Snrs. Deputados, a saber = 1.a abelindo os logares de Intendente do ouro da Côrte, e Cidade da Bahia — 2.a fixando a força naval do Imperio para o futuro anno em tempo de guerra, e de paz — 3.a Em soccôrro das Provincias do Ceará, e Rio-Grande do Norte. Muitas, talvez mais de 15, e talvez 20 Resoluçoens tenham já subido á Sanção Imperial.

— A Lei da fundação da divida publica está concluindo na Camara dos Snrs. Deputados a segunda discussão. Esta Lei que nos affirmão ficar bem bôa depois da discussão na Camara, promette, se o Governo a quizer executar em bôa fê, como se deve crer, ou dezejar, trará ao Brazil incalculaveis beneficios, pondo fóra da circulação 6, ou 7 mil contos de Bilhetes do Banco tão desapreciados pela enorme emissão, a qual excede incalculavelmente as necessidades do mercado, e está na maior desproporção com o fundo metallico d'aquêlle estabelecimento, que podendo ser tão util a Nação se tem tornado o seu flagello, já pela sua má organização, já pelos muito máos directores que em outro tempo teve, e mormente pelas desapiedadas sangrias, que continuamente lhe tem dado o Governo, que em desforra tambem tem sido bem sangrado com o pagamento de juros de sommas, que o Banco nunca teria podido emittir, se as baionetas do Governo, não mantivessem uma *celebre tabella*, que serve para não pagar as notas á vista como era de rigoroso dever do Banco.

Em muito differente estado se acha felizmente a Caixa de Descontos da nossa Pro-

vincia, cujo credito está intacto, e cuja direcção regular e boa muito util tem sido aos nossos Comprovincianos. Mas o Banco d'esta Provincia está fóra da perigoza influencia do Governo, e por a sua emissão proporcionada, ou talvez ainda á quem do possivel, mantêm seu credito, e até as suas notas tem alcançado algumas vezes oito por cento na Côrte.

Fação os Legisladores o que fizerem; em quanto não reorganizarem o Banco; e se o Governo não deixar a sua marcha actual na administração financial, será tudo baldado.

Terminemos este artigo com as seguintes palavras do Dugue de Gaete, = A fortuna dos Estados se governa pelos mesmos principios que a dos particulares. O *espírito de ordem* é, por consequencia, a primeira necessidade da administração das finanças. A tudo se applica este espirito. Abraça os homens e as cousas: as conveniencias do serviço são a unica regra para o emprêgo dos homens, como os principios immutaveis da justiça para a decisão dos negocios. E' assim que elle chama e fixa a confiança, com a qual nada é impossivel =, — E nós acrescentamos = e sem a qual nada é possivel, por mais leis que fação. *O Redactor.*

PROVÍNCIAS DO CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE

Aa malfadadas Provincias do Ceará, e Rio-Grande-do Norte depois de ter sido assoladas pela guerra civil, depois de ter soffrido uma violenta sêcca e fome no anno de 1825, na presença da qual se procedia ao mais barbaro e desproporcionado recrutamento, que só servio para despoval-as sem nada aproveitar á nação, pois morrião os Cearenses aos centos, pelo máo tratamento e más providencias, que até parecião de proposito dadas para assassinar tantos miseraveis, que não tinham tido culpa de escaparem com vida aos horrores da fome; as Provincias do Ceará, e Rio-Grande-do Norte se achão hoje tambem soffrendo outra fome e outra sêcca, que se appressenta com muito mais horrifica catadura, pois exaustos os poucos meios nu de 1825, agora nada mais lhes resta do que, resignados esperarem a morte, que os não deverá muito affligir, visto o desamparo do ceo e da terra em que parecem estar aquelles desgraçados. Nem um só dos papeis publicos da Côrte tem fallado do miserissimo estado do Ceará, nem a *Gazeta do Brazil*, que se diz tão Brasileira, e que tanto se diz interessar pela nossa prosperidade occupou um cantinho da sua folha com a Ceará. Mas o Ceará tem Deputados á Assemblêa: e o muito illustre e honrado Sr. Antonio Joaquim de Moura, propôx na sua Camara medidas Legislativas effcazes, as quaes a Camara adoptou, um Decreto, que alivia de direite-

durante a fome actual todos os mantimentos importados para aquellas Provincias, e outras que se acharem nas mesmas circunstancias, quer sejam conduzidos em navios Nacionaes, quer Extranjeiros; suspendendo a lei que véda o commercio de cabotagem aos Extranjeiros, durante a presente guerra, porque os corsarios, que á sua vontade andão e fazem prêzas, tornarião todas as providencias inuteis, se permanecesse a prohibição ácerca da cabotagem; authorizou o Governo para mandar distribuir gratis á pobreza os necessarios alimentos, e concedeu-lhe ampla faculdade de obrar tudo quanto preciso fôr para soccorrer aquelles desgraçados tendo já isentado, na lei da fixação das fôrças de terra, aquellas Provincia do recrutamento. Isto fez a Camara dos Deputados, e terá seu effeito, pois que já passou o dicto Decreto no Senado, e levado á Imperial Sanção.

Promoveo-se entre os Sr. Deputados uma subscrição, a qual já está quasi completa, e nós damos aos nossos leitores a integra do papel que lhe servio de introdução. Não lhes manda a Assembléa Geral nem baionetas, nem commissões militares, nem recrutamento barbaro e iniquo; manda-lhes soccorros; e justamente confia na philantropica cooperação do Governo, e mormente no bemfazejo Coação de S. M. o Imperador, que ama, e amar deve a todos os Cidadãos Brazileiros, sem excepção de algum; pois todos n'elle amão e respeitão o maior defensor e apoio da Constituição, que juramos, e á qual deve Elle a gloria que tem, e nós a felicidade que já principiamos a gozar, e as prosperidades que esperamos.

O Redactor

Subscrição a favor das Provincias do Ceará e Rio-Grande-do-Norte, feita na Camara dos Srs. Deputados.

O actual estado das Provincias do Ceará e Rio-Grande-do-Norte não podia deixar de excitar os sentimentos de philantropia, que tão justamente acaba de manifestar a Camara dos Deputados na discussão do Projecto de Lei a favor das mesmas Provincias.

A fome, e a peste, desastrosos effeitos de uma Sêcca, prolongada já, tem reduzido á ultima miséria a classe menos abastada, e todavia a mais numeroza dos Habitantes das ditas Provincias.

Em circunstancias taes, occorre, entre os de que podemos lançar mão para acudir de prompto á tamanha mal, o meio efficaz d'uma subscrição voluntaria e patriotica. E sendo o optimo exemplo o que for dado n'este momento pelos Deputados da Nação: Propoem-se:

1.º. Que se abra uma subscrição entre os Membros da Camara dos Deputados em favor dos Habitantes necessitados do Ceará, e Rio-Grande-do-Norte.

2.º. Que o Sr. Manuel do Nascimento

Castro e Silva, Deputado pelo Ceará seja encarregado de agitar e receber a mesma subscrição.

3.º. Que recebida toda a sômma da subscrição, seja immediatamente remettida pelo Sr. 1.º Secretario da Camara ao Ministro do Imperio para lhe dar a divida applicação.



Apressamos-nos a rectificar um erro involuntario, em que caímos, quando em o n.º 46 d'esta folha annunciámos a resposta de S. M. o Imperador, ao discurso, que lhe dirigio a Deputação do Senado enviada para agradecer ao Mesmo Augusto Senhor a prorrogação da Assembléa. Em lugar da palavra—senão—escrevemos—e não=: e o motivo foi o vêmos assim escripto em uma carta fidedigna, onde a letra—s—ficara imperceptivel. Este lapso não foi portanto devido a intenção alguma sinistra, mas somente ao desejo que tivemos de anticipar uma noticia, que não vinha ainda nas folhas publicas; e por isso com a presente satisfação cremos ter sanado qualquer inconveniente, que d'aquelle engano pudesse resultar.

O Redactor.

Tinhamos observado tanta diminuição de bilis nas ultimas folhas da *Gazeta do Brazil*, que nos inclinavamos a pensar que o Sr. João sem voltar a *Jacinto* passaria a *Manuel*: entretanto pela variedade dos precedentes não podiamos ajuizar se aquillo era seão de leão, paratysia, ou metamorphose. Sentiamos com tido ficar privados das risotas a que nos movião as suas chufas denodadamente manejadas. Por outro lado nos consolavamos da nossa perda, vendo cessar a quebra de reputação que soffia o Governo com a soltura (talvez sem exemplo) de uma folha, que se diz estar sob sua protecção. Muito embaraço nos resultava de uma semelhante mudança, mas em todo o caso julgavamos dever applicar-lhe constantemente a mais severa critica.

Por exemplo, se nos 1.ºs n.ºs tivesse elogiado o Sr. *Verqueiro* já com restricções, já sem ellas, e ao Sr. *Paula Sousa*, fôrça era que a despeito do credito summamente provado, que estes Srs. tem em a nossa Provincia, e inda fôr d'ella tivessemos de recelar, que o tempo que tudo muda, houvesse feito mudança em seu patriotismo. Mas então mesmo não podendo conceber que motivos extraordinarios teria conduzido á *Sra. Gazeta* a dizer bem de pessoas, que tanto o merecem, podiamos assegurar aos nossos Provincianos, que aquelles Srs. Deputados em nada jamais tinhão desmerecido a confiança Publica, embora fossem elogiados na *Gazeta do Brazil* (*) Mas ah! quam pouco du-

(*) Com aquella mudança coincidia a demissão do Sr. *Aragão de Intendente Geral da Policia*.

rou a nossa vacillação! Acabamos de lêr os n.ºs 29 e 30 da Gazeta chegados aqui pelo proximo correio, e mais que nunca ficamos persuadidos, que o seu Redactor há chegado ao summo gráo de loucura. Realmente causou-nos compaixão! Prescindindo de alguns objectos, em que tócca com a sua costumada precipitação; n'aquele seo tom constantemente dogmático e decisivo, v. g. desculpar com uma franqueza inimitavel (n.º 29) áquelles que tem intentado atacar a forma de Governo Monarchico-Constitucional para lhes substituir a do Monarchico illimitado, o despotismo, é; nos o confessamos mui engraçado no artigo = *Golpe de vista sobre os periodicos do Brazil* = Por nós não causarmos mais copiaremos o que a este respeito entre outras cousas reflecte em seu n.º 20.º o *Écho da America do Sul*, a *Gazeta do Brazil*, verdadeiro martyrologio das pessoas honradas, inserio em seu n.º 29 um exame sobre os periodicos, que no Brazil se publicão. Penetrada d'este principio que em materia de louvores nunca se é mais bem servido do que por si mesmo, a *Srta. Gazeta* prodigaliza elogios a si, e deixa cair o desprezo com um ar de proterção e de superioridade verdadeiramente comico, sobre algumas outras folhas, que não são, a seu exemplo, animados do *espírito de Dom Basilio*. =

Tambem gostamos summamente de dizer elle no supplemento ao seu n.º 29 = que conviria que os amos dos rapazes Portuguezes, que vem chegando ao Brazil em tenra idade, lhes dêssem alguma instrucção mais extensa, o que só poderião con-

E' provavel que a *Gazeta* tenha n' elle de menos um collaborador, *si vera est fama*; em quanto ao mais não fará falta, porque o Sr. *Clemente Pereira*, seu successor, tambem já esteve em França, terra classica n'este genero. Em abono da verdade devemos acrescentar que o Sr. *Aragão* apesar de Extranqueiro, deixa saudades; apenas se contão d'elle 2 ou 3 despotismos notaveis. Deos permitta que o seu successor o não exceda; com tudo um Sr. Deputado feito Intendente Geral de Policia não é de bom agouro. Que tristeza para este Sr. se tivesse passado a lei para os Snrs. Deputados não poderem aceitar empregos do Governo? E que emprego? o mais, ou o unico odião do Imperio! (Vejaõ se as reflexoens publicadas pelo nosso illustre Correspondente o Sr. *Tranquillo*, na carta que inserimos em o n.º 3. d'esta Folha.)

seguir, subscrevendo para um periodico de sãos e Monarchicos principios..... = então sabe ou não sabe inculcar a sua *Gazeta* que tal? Sãos e Monarchicos principios.....

Finalmente permitão os nossos leitores o trascrevermos o seguinte art. do n.º 30.º.

—*Temos em nossa opinião, que a actual guerra com Buenos Ayres, se ha tornado mui proveitosa para o Brazil, porque o nosso Governo tem lançado mão de recursos até então desconhecidos, podendo se ao mesmo tempo nas circumstancias de conhecer as proprias forças. Antes da guerra tinhamos pouca tropa, e quasi nenhuma marinha; agora temos no Sul um Exército respeitavel; e uma Esquadra que por mais de um anno, tem conservado fechada a canalha a entrada do Rio da Prata; de que nós somos os unicos dominadores. Antes da guerra custava muito achar maruja e Soldados; hoje chegão os recrutas de todas as partes do Imperio. Em fim, tornamos a dizer, a guerra tambem por outras muitas razões, tem sido para o Brazil de grandes vantagens.*—

—Não precisa de comentario esta judiciosa tirada da immortal *Gazeta*. Mas que inuito que assim ajuiza um homem que não contribue para a guerra com o seo corpo, alias excellente para uma farda (se os honrados militares lh'a consentirem) nem com dinheiro, porque não paga tributo dos *oitenta* que vem limpos e sêccos e nem concorre de qualquer maneira, que não corre risco ás suas embarcaçoens, pois as não possui bem contra sua vontade, nem aos generos, productos de sua industria agricola, fabril, ou mercantil? O pobre pãe de familia que lá tem seus filhos expostos ás ballas inimigas, os que receão que a cada momento lhe venhão tirar os que ainda lhe restão; os lavradores e negociantes pensarão de outro modo!!

—Esquecia-nos dizer que, tinhamos visto com satisfação a estatistica da *Gazeta do Brazil*, peça curiosa, ainda que pouco exacta, pois sabemos que alguns por vergonha subscreverão em nome alheio: se o seu numero não é tambem inexacto, o seu rendimento pode aliviar o Thesoiro, e não terá o Sr. Vergueiro motivo para classificar a despeza com ella feita pela Policia na despeza Nacional.—

O Redactor

NOVO PERIODICO = MINERVA. =

Recebemos os dois primeiros n.ºs. de um novo periodico, que se publica na Côrte. Cuidamos que não será de longa duração porque nasceu tão debil, tão fraquinho em materia e forma, que provavel é que não resista no mal de 7 dias. O Redactor.